

Assinado por **Gilbson Pereira De Moraes** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 18/10/2024, 11:26:46

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**708CDA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
**PORTARIA Nº 160/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 160/SEMUSB/2024**  
Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00049007/2024-37**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELISÂNGELA BARROS DE GOMES** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1006354, CPF: 659.392.202-15, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se**

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**61C48EC9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 092/2023/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 092/2023/SML/PVH**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel**

**Noronha Souza**, inscrito no CPF sob o nº 879.505.532-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 35.963.155/0003-70, representada neste ato pela Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, CPF sob n. 471.846.209-68, Endereço: BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F Parte da fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, bairro Zona de Expansão, Urbana – Cidade: Gurupí – TO, CEP: 77.402-210 – Telefone: (62) 3086-9999. Adjudicatária dos ITEM 03 no valor total de **R\$ 1.268.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00031915/2023-93-e e homologada à peça nº 120, referente o Pregão Eletrônico Nº 200/2023/SML/PVH – SRP Nº 092/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS(CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPOVARREDEIRA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 092/2023/SML/PVH**.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

**Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei

10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 200/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

**MIGUEL NORONHA SOUZA**  
Superintendente – SGP

**VÂNIA RODRIGUES SOUZA**  
Agente de Contratação

**OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI**  
CPF: 471.846.209-68  
Covezi Caminhões e Ônibus LTDA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D4133B99

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 015/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE  
Nº009/2024/SML/PVH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024/SML/PVH**

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº **38.329.458/0001-61**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Cátia Manoela Gasparetto, inscrito no CPF sob nº 926.239.210/91, com sede na rua Antonio Virgilio Busnello, nº237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul-RS, CEP: 99.704-056, doravante denominada **CONTRATADA** do **item 27** ofertando o valor total de R\$ 14.495,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 15 ½ (QUINZE DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Campanha de Vacinação antirrábica em cães e gatos no distrito de União Bandeirantes (casa a casa). **No período de 11/11/2024 a 26/11/2024. Processo Administrativo Nº00600-00047579/2024-81-e.**

| Nome Do Beneficiado          | Mat.   | Cargo/ Função                 | Destino                                          | Quant                        | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|--------|-------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| Rudolf Christian Horacek     | 161646 | Aux. de Serviços Veterinários | Distrito de União Bandeirantes (linhas e Ramais) | 15 ½ (quinze diárias e meia) | R\$150,00      | R\$2.325,00 |
| Jusemberg Magalhães Medeiros | 161670 | Aux. de Serviços Veterinários |                                                  | 15 ½ (quinze diárias e meia) | R\$150,00      | R\$2.325,00 |
| Onofre Mota Bentes           | 639833 | Aux. de Serviços Veterinários |                                                  | 15 ½ (quinze diárias e meia) | R\$150,00      | R\$2.325,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.**

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7ECFDA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 296/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 296/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Outubro de 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 04 ½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de realizar o levantamento das necessidades de adequação em atendimento a manutenção predial. **No período de 28/10/2024 a 01/11/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00046431/2024-20-e.**

| Nome Do Beneficiado       | Mat.   | Cargo/ Função    | Destino                                                                                                        | Quant                        | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| Leirson da silva carvalho | 87446  | Assessor técnico | U.B.S. Nova Califórnia, U.B.S. Extrema, U.B.S. Vista Alegre do Abunã, U.B.S. Fortaleza do Abunã e U.B.S. Abunã | 04 ½ (quatro diárias e meia) | R\$150,00      | R\$675,00   |
| Silvio carvajal feitaosa  | 868196 | Arquiteto        |                                                                                                                | 04 ½ (quatro diárias e meia) | R\$300,00      | R\$1350,00  |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.**

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3FED2297

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3835 de 15.10.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 092/2023 – Pregão Eletrônico nº 200/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00031915/2023-93-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                         |                |             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------|----------------|-------------|-----------|
| ITEM/OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | MARCA                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| <p><b>1 - Veículo Tipo Caminhão truck 6 x 4, de primeiro uso, 0km (zero quilômetro)</b> na cor branca, com motor de no mínimo 05 cilindros, potência mínima de 220 cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT mínimo de 23.000kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, Sistema de Freio de Serviço ABS; alarme sonoro de marcha ré, cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 Passageiros), direção regulável, porta luvas, porta objetos para guardar documento do veículo e manual do proprietário, quebra sol externo, com equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojetamento de alta pressão, tipo “Vac All/pressão”, para sucção e limpeza de detritos em bocas de lobo, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S limpeza de ruas entulhos, areia, restos de materiais de construção, pedras, garrafas, latas, folhas e similares, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc, com as seguintes características mínimas: tanque BASCULANTE, com capacidade para 15.000 Lts com formato Cilindrico e tampos abaulados, construído de chapa aço carbono de espessura 3/16” e reforçado externamente com cintas de viga “U” dobrada de chapa dividido em 02 (dois) Compartimentos, sendo 10.000 Lts para detritos e 5.000 Litros para reservatório para água da bomba de hidrojetamento, equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divisória interna;</li> <li>• Quebra-ondas na parte interna;</li> <li>• Boca de visita / abastecimento com respiro tipo cabo de guarda-chuva na parte superior (compartimento de água);</li> <li>• Visor de nível tipo coluna (compartimento de água);</li> <li>• Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos).</li> <li>• Um visor de vidro temperado.</li> <li>• Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento com pistões hidráulicos e fusos e porcas rosqueadas;</li> <li>• Tubulação mínima de carga com registros de Ø4” bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos);</li> <li>• Tubulação mínima de descarga com registro Ø 4” e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos);</li> <li>• Escada lateral para acesso à parte superior do tanque;</li> <li>• Passadiço com chapa antiderrapante na parte superior do tanque com corrimão;</li> <li>• Biqueira traseira;</li> <li>• Para-choque traseiro conforme normas vigentes do CNT;</li> <li>• Alavancas de acionamento do sistema hidráulico.</li> <li>• Braço Hidráulico articulável, instalado na parte lateral do Equipamento.</li> </ul> <p>Sistema de sucção alimentado por soprador de alta potência, vazão mínima de 200 m³/min e vácuo de 12%(doze por cento), rotação de 2000 a 3000 rpm acionado pela caixa de transferência e bomba.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DAS BOMBAS:</b> A. BOMBA TRIPLEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bomba alternativa triplex alta pressão • Vazão mínima de 200 litros/minuto • Pressão mínima de 176 m³/min • Equipada com válvula reguladora de pressão, • Manômetro • Válvula de segurança.B. DESCRIÇÃO DA BOMBA “ROOT´S” . BOMBA ROOTS • VAZÃO MÍNIMA: 200 m³/min. • ROTAÇÃO MÍNIMA: 2.000 rpm. • PRESSÃO MÁXIMA: 3.000 mbar. • PRESSÃO MÍNIMA: 1000 mbar • VÁCUO MÍNIMO: 500 mbar • POTÊNCIA MÍNIMA: 180 kW. SISTEMA DE FILTRAGEM DO SOPRADOR ROOT´S; • Sistema de pré-filtragem composto por separador vertical de partículas por coletor através de força centrífuga para separação de sólidos de maior tamanho e peso específico por corrente gasosa instalado entre o tanque e o compartimento de filtragem. • Compartimento de filtragem composto de elementos filtrantes plissados com área necessária para a captação do pó fino sendo o mesmo retido e separado visando o despejo do ar limpo no ambiente, além de preservar a vida útil do soprador “ROOT´S”. • Compartimento de filtragem equipado com boca de visita na lateral para limpeza de detritos (pó), válvulas quebra vácuo (02) para garantir a segurança do soprador “ROOT´S” além de (02) vacuômetro que permite a verificação constante do estado de saturação dos filtros através da comparação dos mesmos. <p><b>ESCAPAMENTO DO SOPRADOR “ROOT´S”</b> Sistema de eliminação de ruídos do soprador composto de base de sustentação equipada com labirintos internos revestido com tela de aço e lâ de rocha direcionando o fluxo do ar para o atenuador vertical instalado na lateral da base onde o ar será eliminado na atmosfera.</p> <p><b>ACIONAMENTO DA BOMBA DE HIDRO E ROOTS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A caixa de transferência com tomada de força integral com saída dupla para uso em veículos equipados com bombas de vácuo, bombas de alta pressão, bombas hidráulicas, bombas d’água.</li> </ul> <p><b>COMANDOS DO EQUIPAMENTO:</b> Painel de Comando/Controle instalado na lateral traseira do equipamento, para acionamento dos Sistemas Roots/Hidro; <b>PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUE CONFORME DESCRITO ABAIXO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Parte interna do Tanque: . Preparação da superfície: . Limpeza da superfície, • Tinta de fundo, Fundo oxidado ferroso • Parte Externa do Tanque e Equipamento . Preparação da superfície. Limpeza da superfície (abertura de Âncora para aderência), • Tinta de fundo. Primeiro epóxi automotivo poliuretano (PU) na cor branca . Tinta de acabamento. Epóxi automotivo na cor branca. Painel de controle do motor independente acoplado junto ao mesmo e sinalizador giratório acoplado à cabine do veículo. Junto a este deverá constar os acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: - 120m de mangueira de alta pressão em lance único diâmetro de 25,4mm (1”), com respectivas</li> </ul> </li></ul> | UNID. | 2      | CANCELADO NO JULGAMENTO |                |             |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|--|
| <p>conexões; - 01 pistola manual para hidrojateamento; - 02 bicos para pistolas; - 02 bicos para desobstrução tipo (line-mole); - 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede; - 20m de mangueira diâmetro de 70mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do tanque por hidrante; - 20m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,58 mm(1/2") para pistola. 04 lances de 20 metros de mangueira 4 tramas Ø ½"; - Armários laterais com portas e fechaduras; - Faixas Refletivas; - Porta extintor; - Porta cones; - Pedal de Segurança; - Laços de Segurança para emenda de mangueira; - Suportes para placas conforme normas CNT; - 01 (um) guia com roldana de nylon e suporte metálico, para proteção da mangueira na entrada do P.V; - Morsa para fixação da mangueira, quando necessário efetuar a substituição dos bocais de hidrojateamento; - Sinalizador rotativo; - Farol auxiliar para trabalho noturno. - Pneus sem câmara 275/80 R22,5; - 01 (um) Estepe completo (Roda e Pneu); - Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabina; - 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho – PMPV; - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e durante esse período, quando solicitado pelo SEMUSB, a Contratada deverá dar início a efetiva manutenção no prazo máximo de 01 (um) dia útil, com limite de 04(quatro) dias úteis para solução do problema. Salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e transmissão, onde o limite para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. - Fornecer gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - Fornece curso grátis sobre o caminhão de no mínimo 06 (seis) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 06(seis) servidores da SEMUSB - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                         |  |
| <p><b>2 - Veículo Tipo Caminhão 4 x 2, de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca</b>, com motor de 04 cilindros, potência de no mínimo 200 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT de no mínimo 16.000 kg, carga útil + carroceria de no mínimo 10.500 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, incluindo as revisões obrigatória no período em que o veículo estiver em garantia, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado com varredeira mecânica conforme especificações abaixo: MOTOR . Potência: 115 CV- 2300 rpm . Torque: 400 Nm a 1400 rpm SISTEMA DE VARRIÇÃO . Sucção a vácuo- pressão (- ) VASSOURAS LATERAIS . Com largura padrão de 500mm, velocidade e sistema de flutuação controlados a partir da cabine. .Fabricadas em duas versões: Aço ou PP + Aço VASSOURA CENTRAL Fabricada em PP com largura de 1130mm, e sistema reversível associado ao conjunto. . Inclinação automática e regulagem de pressão SISTEMA DE ILUMINAÇÃO . Atende todas as normas estabelecidas pela CONTRAN. . Barras de Leds; estrobo traseiro. CONTROLE DE EQUIPAMENTO . . Todo processo é comandado do interior da cabine diretamente no painel elétrico adaptado à mesma. Câmera System- opcional. . MATERIAL DA CAÇAMBA . Aço carbono estrutural COR 420 . Aço de alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica.Distance MÁXIMA DE VARRIÇÃO. . 2300MM (Largura) VOLUME INTERNO DA CAÇAMBA (nominal). . 6.0m3 ALTURA DE DESCARGA. Descarregamento traseiro ao nível do solo. . Ângulo de basculamento 45 graus. . Tipo de acionamento: feito pelo lado externo do veículo (sistema hidráulico com cilindro telescópico) CHASSIS . . Cabine avançada convencional CONDIÇÃO DE DESLOCAMENTO . . Auto-Estradas e vias públicas SISTEMA INCLUSO . Motor estacionário/ turbina de sucção. . vassouras laterais. vassoura central . Bocais de sucção e Sistema HIDRÁULICO . Capacidade: 150 L . . Classificação do óleo hidráulico- AWS- 68. . Pressão do sistema: 2000 PSI DADOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA . . Turbina- velocidade de operação: 3450 rpm - vazão:12600m3/h . . Espargimento . . Tanque de água com capacidade de 1300L . . Filtros em aço inox malha 100 mesh . Bomba de diafragma vazão 12,5l/min . . Bicos de espargimento dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. PESO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA . . Peso do equipamento montado: 6.725 kg . . Peso do equipamento 6m3: 4300 kg (caçamba + acessórios) CARGA TRANSPORTADA MÍNIMA. . 4240 kg. . 5240 kg OPCIONAIS,. Caçamba em aço inox AISI 304 . . Mangote de sucção superior (giro flex) . . Lava-jato Q= 800 l/min . . Retro TV . . Mangote e balancim lateral de sucção Bocais de sucção traseiros . Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabine; . 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho – PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO</p> | UNID. 2 | CANCELADO NO JULGAMENTO |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |   |                      |                |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------------|----------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VELHO E EM NOME DESTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |   |                      |                |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3 - CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte p/ estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 mts. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho – PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO. | UNID. | 2 | TECTOR 24-280/ IVECO | R\$ 634.000,00 | R\$ 1.268.000,00 | EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70 END: BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA CEP: 77.402-210 - GURUPI-TO RESPONSÁVEL: OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI CPF: 471.846.209-68 |

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

**MIGUEL NORONHA SOUZA**  
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 1007695

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AB2B05BB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**EXTRATO DA ATA SRPP Nº 009/2024**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº ° 3688, de 30.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00038539/2023-68**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “COMPRIMIDOS I”**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA                            |              |           |                             |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------------------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM/OBJETO                                                   | UNIDADE      | QUANT.    | MARCA                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA                                                                                                                                                                                                                          |
| 1. ACICLOVIR 200 MG                                           | COMPRIMIDO   | 85.150    | PRATI DONADUZZI             | R\$ 0,23       | R\$ 19.584,50 | EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 ENDEREÇO: RUA TRÊS,Nº 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO- MG CEP: 33.200-000 RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE CPF: 089.070.166-07             |
| COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA           |              |           |                             |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| ITEM/OBJETO                                                   | UNIDADE      | QUANT.    | MARCA                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA                                                                                                                                                                                                                          |
| 2. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG                              | COMPRIMIDO   | 1.208.268 | BRASTERAPICA                | R\$ 0,04       | R\$ 48.330,72 | EMPRESA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.340.103/0001-88 ENDEREÇO: MACHADO DE ASSIS Nº 447 – ERECHIM/RS, BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO CEP:99.701--712 RESPONSÁVEL: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO CPF: 011.116.960-71 |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS |              |           |                             |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| ITEM/OBJETO                                                   | UNID.        | QUANT.    | MARCA                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA                                                                                                                                                                                                                          |
| 3. ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG                              | COMPRIMIDO   | 129.032   | REVOGADO                    |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA                            |              |           |                             |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| ITEM/OBJETO                                                   | UNIDADE      | QUANT.    | MARCA                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | DETENTORA                                                                                                                                                                                                                          |
| 4. ÁCIDO FÓLICO 5 MG                                          | COMPRIMIDO   | 58.500    | REVOGADO                    |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5. ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG                  | COMPRIMIDO   | 11.000    | FRACASSADO                  |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6. ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG                                 | COMPRIMIDO   | 15.550    | FRACASSADO                  |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7. AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG                           | . COMPRIMIDO | 42.300    | SUN PHARMACEUTICAL /RANBAXY | R\$ 0,35       | R\$ 14.805,00 | EMPRESA: VERO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.683.262/0001-85 ENDEREÇO: RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, SN, ALVORADA, QUADRA 48, LOTE 22, VILA VELHA - ES CEP: 29.117-520 RESPONSÁVEL: FELIPE PIRES MIRANDA CPF: 055.116.037-32          |
| 8. ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG                              | COMPRIMIDO   | 386.000   | REVOGADO                    |                |               |                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9. ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG                               | COMPRIMIDO   | 445.000   | BRAINFARMA                  | R\$ 0,02       | R\$ 8.900,00  | Empresa: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 Endereço: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV,                                                                                               |